



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/17

PREGÃO Nº. 18/17

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2017, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas, 405 – Jardim Christianópolis, Itapevi, Estado de São Paulo, o Secretário de Comunicação Social e Resultados, Eurico Ramos, RG nº. 45.082.821-9 e CPF nº. 328.623.178-96 após a homologação do resultado obtido no **Pregão nº 18/17, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, do Decreto Municipal nº 4538/08, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, em conformidade com os itens deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.136.176/0001-04, com sede na Estrada Velha de Itapevi, nº 2.509 no estado Jd. Paulista, na cidade de Barueri, bairro Jd. Paulista, CEP: 06444-000, Telefone: (11) 4161-4040, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) Jackeline Gegunes Bittencourt, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. 33.652.407-9 e C.P.F. nº 319.211.318-96:

Itens	Qtde. estimada	Unid	Descrição	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
02	200	M ²	Placas: Instaladas e confeccionadas em PVC, adesivada em impressão digital cromia 4x0 cores	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
03	1.000	M ²	Banners: Instalados e confeccionados em lona vinílica com impressão digital, com acabamento em bastões de madeira e ponteiros de borracha	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº. XX/ 17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Comunicação Social e Resultados) poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, Secretaria de Comunicação Social e Resultados deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES E ENDEREÇOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Obrigações da empresa contratada:

4.2. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.

4.3. A entrega do objeto será feita de forma parcelada, nos prazos abaixo, contados do recebimento de cada solicitação de entrega, expedida pela Secretaria de Comunicação e Resultados:

a) Faixas, banners e backdrop – 48 horas.

b) Placas, painéis e outdoors – 5 dias.

4.4. Efetuar serviços de instalação, entrega, retirada e descarte sem ônus adicional.

4.5. Retirar todo material gráfico e descartar devidamente conforme orientação da Secretaria de Comunicação e Resultados, no prazo de 24h, após solicitação da Secretaria.

4.6. Toda arte gráfica será enviada por e-mail, caso haja algum empecilho como tamanho do arquivo, falta de conexão à internet, etc., a empresa terá a responsabilidade de buscar o arquivo na Secretaria de Comunicação Social até às 17h do dia da solicitação.

4.7. Todo e qualquer material gráfico deverá ser fotografado e as imagens deverão ser enviadas a Secretaria de Comunicação e Resultados por e-mail, pen drive ou cd.

4.8. As notas fiscais também deverão conter fotos anexadas.

4.9. Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços.

4.10. Não divulgar, copiar e editar, nem reproduzir fotos e negativos das artes enviadas, exceto a pedido da Secretaria de Comunicação e Resultados.

4.11. Casos de solicitação de mudança de local de instalação bem como concertos gerais deverão ser atendidos até 12h corridas.

4.12. - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos materiais;

4.13. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.14. – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.15. - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.16. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.17. À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 3 (três) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 3 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.18. Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria de Comunicação Social e Resultados poderá:

4.19. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.20. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.21. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.22. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.23. Obrigações da Secretaria de Comunicação Social

Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços

Prestar informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela empresa contratada.
Atestar notas fiscais e encaminhar devidamente ao setor responsável.

4.24. Endereços Outdoors

- 1- Av. Rubens Caramez número 1000, junto ao CEMIP
- 2- Av. Rubens Caramez número 1000, junto ao CEMIP
- 3-Av. João Caramez esquina com a Rua dos Sulamericanos / Suburbano
- 4-Engº Renê Benedito Silva na altura do número 1400/Santa Riat em frente garagem da Prefeitura
- 5-Rua Dr. José Alexandre Crosnag / Ambuitá – Blanver
- 6-Engº Renê Benedito Silva, 2235- Vila Gióia em frente Sec. de Obras
- 7-Rua André Cavanha na altura do número 168 / Eng. Cardoso
- 8-Rua Sebastião Ramos de Oliveira 486 /Vitápolis
- 9-Rua Carolina de Abreu Paulino na alt. 1616 / Divisa Jandira
- 10- Cemitério Municipal de Itapevi
- 11-Rodovia SP-29 na entrada de Itapevi
- 12-Rodovia SP-29 na entrada de Itapevi

4.25. Endereços de Painéis

- 1-Complexo Desportivo Educacional João Salvarani sentido Cotia/Itapevi
- 2-Complexo Desportivo Educacional João Salvarani sentido Itapevi/Cotia
- 3- Rua Dimarães Antonio Sandei no muro do Estádio Municipal
- 4-Rua Carmem Silva de Almeida alt. Nº 642, sentido bairro / Jd Dona Elvira
- 5-Rua Carmem Silva de Almeida alt. Nº 642, sentido centro / Jd Dona Elvira
- 6- Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova Itapevi
- 7-Av. Pedro Paulino altura do número 18, junto a Padaria Comunitária
- 8- Rua Rafael Barranco em cima da Ponte sentido Lêda Pantalena
- 9- Rua Rafael Barranco em cima da Ponte sentido Subindo
- 10-Rotatória da Cohab Junto ao rio
- 11-Rua André Cavanha na altura do número 548, junto ao CEMEB Gov. Franco Montoro
- 12-Av. Rubens Caramez no CEMEB Dr. Paulo Ianaconi.
- 13 - Praça 18 de Fevereiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.26. Endereços de Faixas, banner e backdrop

Diversos Locais da Cidade, que serão informados pela Secretaria.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em moeda brasileira em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Finanças devidamente atestada pela Secretaria de Comunicação Social e Resultados, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário sendo que, os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V do Edital, em nome da detentora da Ata.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria de Comunicação Social e Resultados.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Comunicação Social e Resultados, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega de itens em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos itens, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.9. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

8.10. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.11. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.12. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
19	01	00	04	131	7004	2251	3.3.90.39.63	1019	01	1100000

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais já efetuadas.

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão n°. 18/ 17, bem como as normas contidas na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal n°. 4538/08.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de abril 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Eurico Ramos – Secretário de Comunicação e Resultados

HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
Jackeline Gegunes Bittencourt – Diretora Administrativa

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Nome:
RG:

Nome:
RG:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

CONTRATO Nº.: 06/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, e precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapevi, 26 de abril de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Eurico Ramos – Secretário de Comunicação e Resultados

E-mail institucional: imprensa@itapevi.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: Jackeline Gegunes Bittencourt - Diretora Administrativa

E-mail institucional: hello@helloprintcv.com.br

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Jackeline Gegunes Bittencourt – Diretora Administrativa